



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>  
\_(79) 3209-8683 \_ascom@tre-se.jus.br

## TERMO DE REFERÊNCIA - ASCOM

### I – DADOS DO PROCESSO

#### Processo SEI nº 0004528-26.2026.6.25.8000 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Objeto: Fornecimento emergencial de listas onomásticas de candidatas e candidatos destinadas ao primeiro turno das Eleições 2026.

Unidade Solicitante: Assessoria de Imprensa e Comunicação Social – ASCOM.

Gestão e Fiscalização: ASCOM.

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### 1.1 Descrição resumida

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o fornecimento emergencial de listas onomásticas de candidatas e candidatos destinadas ao primeiro turno das Eleições 2026, compostas por 9 (nove) folhas cada, totalizando 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas) folhas, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. O objeto compreende exclusivamente as listas referentes ao primeiro turno das Eleições 2026, contemplando os cargos de Presidente, Senador, Governador, Deputado Federal e Deputado Estadual.

#### 1.2 Especificações

| Item | Código SIASG | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Quantidade    |
|------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1    | 20567        | Lista onomástica de candidatas e candidatos às Eleições 2026 – primeiro turno. Papel branco tamanho A4 (297 mm x 210 mm), AP 90 g/m <sup>2</sup> ; impressão em preto e branco 1x0, exclusivamente no anverso; uma página por folha; 9 folhas por lista, de acordo com arquivo definitivo fornecido pelo TRE/SE. | 67.500 folhas |

1.2.1. Cada lista deverá constituir um conjunto completo das 9 (nove) folhas, observada rigorosamente a sequência das páginas constante do arquivo fornecido pelo TRE/SE.

1.2.2. O arquivo definitivo para impressão será disponibilizado à CONTRATADA pela ASCOM, por meio eletrônico.

1.2.3. É vedada qualquer alteração do conteúdo, formatação, sequência das páginas ou demais elementos constantes do arquivo fornecido pelo TRE/SE, salvo mediante autorização expressa da ASCOM.

1.2.4. O fornecimento abrange todos os materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, impressão, organização, acondicionamento, transporte, descarga e demais providências necessárias à entrega integral do objeto.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. A contratação destina-se ao atendimento de necessidade emergencial relacionada à disponibilização das listas onomásticas de candidatas e candidatos nos locais de votação do primeiro turno das Eleições 2026.

2.2. A contratação originalmente realizada para atendimento da necessidade não foi executada tempestivamente, circunstância que, diante da proximidade do primeiro turno, tornou necessária a adoção de solução imediata para produção e entrega do material.

2.3. A contratação possui caráter estritamente emergencial e delimitado, restringindo-se ao quantitativo necessário ao atendimento do primeiro turno das Eleições 2026, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A exiguidade do prazo constitui elemento determinante da solução adotada, uma vez que, após o recebimento, o TRE/SE ainda deverá realizar a separação e distribuição do material às Zonas Eleitorais e, posteriormente, aos locais de votação.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução consiste na produção, organização, acondicionamento, transporte e entrega integral de listas completas, compostas por 9 folhas cada, totalizando 67.500 folhas.

3.2. A execução deverá ocorrer em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, constituindo esse prazo condição essencial da contratação.

3.3. A CONTRATADA deverá mobilizar imediatamente os recursos humanos, equipamentos, insumos e demais meios necessários à execução tempestiva do objeto, considerando que a contratação objetiva atender situação excepcional vinculada a evento com data certa e próxima.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 Requisitos técnicos**

4.1.1. O material deverá observar as seguintes condições:

- a) papel branco tamanho A4 – 297 mm x 210 mm;
- b) gramatura AP 90 g/m<sup>2</sup>;
- c) impressão em preto e branco 1x0;
- d) impressão exclusivamente no anverso;
- e) uma página por folha;

f) 9 folhas por lista;

g) sequência das páginas rigorosamente correspondente ao arquivo fornecido pelo TRE/SE;

h) impressão legível e sem cortes que prejudiquem o conteúdo; e

i) ausência de páginas em branco, duplicadas, ausentes, trocadas ou fora de sequência.

4.1.2. A CONTRATADA deverá realizar controle de qualidade durante a produção e antes da expedição do material, de modo a reduzir o risco de listas incompletas, páginas duplicadas, ausentes ou fora de sequência.

#### 4.2 Sustentabilidade

4.2.1. Considerando o caráter emergencial da contratação e o prazo máximo de apenas 24 (vinte e quatro) horas para execução integral do objeto, não serão estabelecidas condições específicas de sustentabilidade que dependam da apresentação prévia de certificações, declarações ou outros documentos cuja obtenção e verificação possam comprometer o atendimento tempestivo da necessidade.

4.2.2. A opção prevista no item anterior decorre da inviabilidade material de verificação, no reduzido prazo disponível, do cumprimento de requisitos específicos adicionais de sustentabilidade, sem prejuízo da observância, pela CONTRATADA, da legislação ambiental aplicável à sua atividade.

#### 4.3 Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

#### 4.4 Garantia contratual

4.4.1. Não será exigida garantia de execução de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

#### 4.5 Vistoria, transição e treinamento

4.5.1. Não se aplicam à presente contratação vistoria prévia, transição contratual ou treinamento.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1 Início da execução

5.1.1. A execução deverá ser iniciada imediatamente após o recebimento, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho e do arquivo definitivo fornecido pelo TRE/SE, não se admitindo período adicional de mobilização.

5.1.2. A CONTRATADA deverá acusar imediatamente o recebimento da Nota de Empenho e do arquivo encaminhado pela ASCOM.

5.1.3. Eventual dificuldade de abertura, leitura ou utilização do arquivo deverá ser comunicada à ASCOM imediatamente após sua identificação, de modo a permitir solução sem comprometimento do prazo contratado.

#### 5.2 Prazo de entrega

5.2.1. O objeto deverá ser integralmente entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da Nota de Empenho acompanhada do arquivo definitivo destinado à impressão.

5.2.2. O prazo estabelecido no item anterior constitui condição essencial da contratação e foi elemento determinante para a escolha da solução emergencial.

5.2.3. O prazo será contado de forma contínua, em horas, inclusive fora do horário ordinário de expediente.

5.2.4. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo, informando sua natureza, repercussão e providências adotadas.

5.2.5. A comunicação prevista no item anterior não importará prorrogação automática do prazo nem afastará eventual responsabilidade da CONTRATADA.

### 5.3 Local e horário de entrega

5.3.1. A entrega será realizada no Centro Administrativo Governador Augusto Franco – CENAF, Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, no local especificamente indicado pela fiscalização.

5.3.2. Considerada a natureza emergencial da contratação, a entrega poderá ocorrer fora do horário ordinário de expediente do TRE/SE, mediante prévia articulação com a fiscalização.

5.3.3. A CONTRATADA deverá informar à fiscalização a previsão de conclusão da produção e o horário estimado de chegada do material, de modo a permitir a organização de equipe para seu recebimento imediato.

### 5.4 Acondicionamento e transporte

5.4.1. As listas deverão ser acondicionadas de forma a preservar sua integridade e facilitar sua conferência, separação e posterior distribuição.

5.4.2. O acondicionamento deverá evitar mistura de páginas, perda da sequência, umidade, rasgos, amassamentos ou quaisquer danos que comprometam a utilização do material.

5.4.3. Todos os custos e riscos relacionados ao acondicionamento, transporte, descarga e entrega são de responsabilidade da CONTRATADA.

## 6. OBRIGAÇÕES DO TRE/SE

6.1. Constituem obrigações do TRE/SE:

- a) emitir e encaminhar a Nota de Empenho;
- b) fornecer à CONTRATADA o arquivo definitivo destinado à impressão;
- c) prestar, com a máxima brevidade, os esclarecimentos indispensáveis à execução;
- d) manter canal direto de comunicação com a CONTRATADA durante a execução;
- e) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- f) disponibilizar equipe para recebimento do material no horário previamente comunicado;
- g) verificar a conformidade do material fornecido;
- h) comunicar imediatamente eventuais desconformidades identificadas; e
- i) efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo e observadas as condições estabelecidas

neste Termo.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **7.1. Compete à CONTRATADA:**

- a) acusar imediatamente o recebimento da Nota de Empenho e do arquivo definitivo;
- b) iniciar imediatamente a execução;
- c) concluir e entregar integralmente o objeto no prazo máximo de 24 horas;
- d) conferir previamente o arquivo recebido e comunicar imediatamente qualquer dificuldade técnica;
- e) reproduzir fielmente o arquivo fornecido pelo TRE/SE;
- f) assegurar que cada lista seja composta pelas 9 folhas correspondentes, na sequência correta;
- g) realizar controle de qualidade durante e ao final da produção;
- h) manter representante acessível por telefone, WhatsApp e correio eletrônico durante todo o período de execução;
- i) prestar, quando solicitado pela fiscalização, informações atualizadas sobre o estágio da produção, quantidade produzida e previsão de conclusão;
- j) comunicar imediatamente qualquer ocorrência capaz de afetar o prazo, a quantidade ou a qualidade do objeto;
- k) responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte, descarga e entrega;
- l) substituir ou corrigir, às suas expensas, os materiais rejeitados;
- m) apresentar a documentação necessária à liquidação da despesa e ao pagamento; e
- n) responder pelos danos decorrentes de sua atuação ou da inexecução total ou parcial da contratação.

## **8. RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE**

### **8.1 Recebimento provisório**

8.1.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência sumária do quantitativo entregue e das condições aparentes do material.

8.1.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ou desconformidades identificados posteriormente.

### **8.2 Conferência**

8.2.1. A ASCOM promoverá, imediatamente após o recebimento provisório, a verificação da conformidade do objeto.

8.2.2. A conferência poderá ser realizada por amostragem, quando tecnicamente adequada, considerando-se o elevado quantitativo e a urgência de distribuição do material.

8.2.3. A conferência deverá verificar, especialmente:

- a) quantitativo entregue;
- b) composição das listas por 9 folhas;

- c) sequência das páginas;
- d) correspondência com o arquivo fornecido;
- e) legibilidade;
- f) qualidade da impressão; e
- g) integridade física do material.

### 8.3 Material desconforme

8.3.1. O material poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com as especificações.

8.3.2. Quando a desconformidade atingir apenas parte do fornecimento, poderá ser aceita a parcela regular, com registro da quantidade rejeitada.

8.3.3. O material rejeitado deverá ser corrigido ou substituído imediatamente, em prazo a ser fixado pela fiscalização de acordo com a natureza da ocorrência e, sobretudo, com o horário limite para distribuição das listas aos locais de votação.

8.3.4. As correções e substituições ocorrerão integralmente às expensas da CONTRATADA.

### 8.4 Recebimento definitivo

8.4.1. O recebimento definitivo será realizado pela ASCOM imediatamente após a verificação da conformidade do material, mediante registro próprio.

8.4.2. Eventuais inconsistências que impeçam a aceitação do objeto suspenderão o recebimento definitivo da parcela correspondente até seu saneamento.

## 9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores lotados na ASCOM.

9.3. Em razão do prazo excepcionalmente reduzido, a fiscalização promoverá acompanhamento intensivo da execução, podendo manter contato permanente com a CONTRATADA durante o período de produção.

9.4. A fiscalização poderá, a qualquer momento, solicitar informações quanto:

- a) ao início da produção;
- b) ao quantitativo já produzido;
- c) ao estágio da execução;
- d) à ocorrência de problemas técnicos ou operacionais; e
- e) à previsão atualizada de conclusão e entrega.

9.5. As ocorrências relevantes deverão ser registradas nos autos.

## 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- a) dar causa à inexecução parcial;
- b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega sem motivo justificado;
- e) prestar declaração falsa;
- f) praticar ato fraudulento; ou
- g) comportar-se de modo inidôneo.

10.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Para fins de avaliação da gravidade da infração, deverá ser considerada a essencialidade do prazo de 24 horas e a vinculação temporal do fornecimento ao primeiro turno das Eleições 2026.

10.4. O atraso injustificado, ainda que inferior a 24 horas adicionais, deverá ser avaliado considerando sua efetiva repercussão sobre a possibilidade de separação, transporte e disponibilização do material nos locais de votação.

10.5. A aplicação das sanções não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela reparação integral dos danos causados à Administração.

## **11. PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O valor global da contratação é de **R\$ 15.675,00 (quinze mil seiscientos e setenta e cinco reais), correspondente ao fornecimento de 67.500 folhas.**

11.2. O preço unitário corresponde a aproximadamente **R\$ 0,2322 por folha.**

11.3. O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive insumos, pessoal, equipamentos, acondicionamento, transporte, descarga, tributos e demais despesas incidentes.

## **12. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

12.2. A liquidação será realizada com base na comprovação do recebimento definitivo e na conformidade da documentação fiscal apresentada.

12.3. Havendo incorreção na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, a CONTRATADA será comunicada para saneamento.

12.4. Não haverá antecipação de pagamento.

12.5. Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias legalmente aplicáveis.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação:

- Programa de Trabalho: 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais; PTRES: 167864.
- Plano Interno: MAT AQUOUT;
- Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A contratação restringe-se ao fornecimento das listas onomásticas destinadas ao primeiro turno das Eleições 2026, não abrangendo eventual segundo turno.

14.2. A proposta apresentada pela CONTRATADA e a Nota de Empenho integrarão a contratação para todos os efeitos.

14.3. Aplicam-se à contratação a Lei nº 14.133/2021 e as demais normas legais e regulamentares pertinentes ao objeto.

14.4. O presente Termo de Referência foi elaborado de forma simplificada e compatível com as circunstâncias concretas da contratação, consideradas, especialmente, a situação emergencial, a exiguidade do prazo para atendimento da necessidade, a natureza objetiva e de baixa complexidade do fornecimento, o valor da contratação e a necessidade de conferir maior celeridade à formalização e à execução do ajuste, sem prejuízo da definição dos elementos essenciais necessários à adequada caracterização do objeto, à execução, à fiscalização e ao pagamento

14.5. Os casos omissos serão decididos pelo TRE/SE, observada a legislação aplicável.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO FERREIRA DA SILVA, Técnica(o) Judiciária(o)**, em 02/10/2026, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AUGUSTO FERREIRA RIBEIRO, Assessor(a)**, em 02/10/2026, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1928927** e o código CRC **BEC1E44B**.